

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2014

(Do Sr. SUBTENENTE GONZAGA e outros)

Altera o art. 14 da Constituição Federal, a fim de prever a elegibilidade dos policiais e dos bombeiros militares.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 8º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 14.

§ 8º

II –; e

III – se policial ou bombeiro militar, independentemente do tempo de serviço que possui, deverá retornar ao serviço ativo no final da eleição ou no término do mandato, contando-se o tempo do mandato para todos os fins." (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das mais graves distorções do nosso sistema representativo consiste na discriminação feita aos policiais e bombeiros militares no que se refere à participação democrática na vida política brasileira que é uma das mais concretas afirmações de cidadania, o direito a participação das decisões políticas na sociedade.

A presente Proposta de Emenda à Constituição intenta conceder aos militares o mesmo tratamento que é dado aos servidores civis, no tocante à participação nos pleitos eleitorais.

De acordo com o que dispõe o art. 38 da Constituição Federal, os servidores públicos civis ficam licenciados enquanto durar o mandato, com direito assegurado de retornar ao cargo, emprego ou função anteriormente ocupado, sem prejuízo para a carreira e aposentadoria.

Já os militares são obrigados a se afastar da atividade, caso tenha menos de dez anos de serviço. Se, contudo, contar mais de dez anos de serviço será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

Esta excrescência constitucional não é imposta a nenhuma outra categoria de profissionais, independentemente de sua responsabilidade perante o estado e a sociedade. Por que então os militares devem ser banidos com a aposentadoria?

O que vemos é uma violação clara aos direitos fundamentais enquanto cidadãos. A ordem democrática é incompatível com tratamentos discriminatórios em relação aos militares.

O texto ora proposto modifica as condições de elegibilidade do policial e bombeiro militar, dispondo que deverá se licenciar após seu registro como candidato a cargo eletivo, assegurando-lhe o direito de retornar ao serviço ativo, após o término da eleição ou do mandato, concedendo aos militares o mesmo tratamento que é dado aos servidores civis, no tocante à participação nos pleitos eleitorais.

Ante a relevância da Proposta, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado Federal SUBTENENTE GONZAGA
PDT/MG